



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

LEI MUNICIPAL N.º 1.239/2005

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DE PROJETO DE
DESMEMBRAMENTO DE
IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ADEMIR GESING, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Projeto de Desmembramento denominado de **VIZO**, de propriedade de **LUIZ MANOEL PRÁ**, CPFN.º 144.603.359-72, **contendo área total de 1.440,00 M2**, localizado em São Ludgero, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte **sob o n.º M 15.221 –L-2-AAS**, cujo imóvel **fica desmembrado em 03 (três) lotes**, com as respectivas áreas e confrontações, descritas abaixo:

LOTE N.º 01, COM ÁREA DE 480,00 M2: Faz frente ao Leste, onde mede 16,00m, com à Rua Irmã Teófana; Fundos ao Oeste, onde mede 16,00m, com terras de Nerley Covre; ao Norte, onde mede 30,00m, com o lote n.º2; ao Sul, onde mede 30,00m, com à Rua Lino Philippi. Este faz esquina formada entre à Rua Irmã Teófana e a Rua Lino Philippi.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

LOTE N.º 02, COM ÁREA DE 480,00 M2: Faz frente ao Leste, onde mede 16,00m, com à Rua Irmã Teófana; Fundos ao Oeste, onde mede 16,00m, com o lote n.º 3; ao Norte, onde mede 30,00m, com terras de Lino Hobold; ao Sul, onde mede 30,00m, com o lote n.º1. Neste terreno está construído um edifício residencial e comercial com área de 165,55m, em bom estado de conservação.

LOTE N.º 03, COM ÁREA DE 480,00 M2: Faz frente ao Oeste, onde mede 16,00m, com à Rua Joinville; Fundos ao Leste, onde mede 16,00m, com o lote n.º 2; ao Norte, onde mede 30,00m, com terras de Otto Philippi; ao Sul, onde mede 30,00m, com terras de Nerley Covre Neste lote dista 16,00m da esquina formada entre à Rua Joinville e à Rua Lino Philippi. Sobre este terreno está construída uma casa Residencial e Comercial em alvenaria, com área de 222,02m, em bom estado de conservação.

Artigo 2º - O Projeto contendo os Lotes a serem Desmembrados, localização e respectivas áreas, constam do **Mapa de Desmembramento** em anexo, que passa a ser **Parte Integrante desta Lei**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 13 de Maio de 2005.

ADEMIR GESING
Prefeito Municipal

Lei retirada da página oficial da prefeitura.

www.saoludgero.sc.gov.br

Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura